

# **REGIMENTO INTERNO DO HERBÁRIO CARIRIENSE DÁRDANO DE ANDRADE-LIMA – HCDAL**

## **CAPÍTULO I**

### **Do Herbário e seu Regimento**

**Art. 1** - O Herbário do Departamento de Ciências Biológicas, da Universidade Regional do Cariri - sigla HCDAL - é regido por este Regimento Interno.

**Art. 2** - O HCDAL tem como objetivo a manutenção de coleções de plantas a fim de:

1. documentar a flora brasileira com ênfase na flora do estado do Ceará.
2. servir de base para a identificação de plantas.
3. proporcionar material para trabalhos científicos.
4. documentar trabalhos científicos.
5. oferecer apoio didático às disciplinas do Departamento de Ciências Biológicas.

## **CAPÍTULO II**

### **Da Curadoria e eleições**

**Art. 3** - O Herbário HCDAL será coordenado por um Curador Geral

**Art. 4** – A consulta para o cargo de Curador Geral será realizada pelo colegiado do Departamento de Ciências Biológicas, da Universidade Regional do Cariri.

**Art. 5** - No caso de renúncia, impedimento ou afastamento, por um período superior a seis meses, do ocupante do cargo, este deverá ser preenchido através de uma nova consulta.

## **CAPÍTULO III**

### **Das atribuições**

**Art. 6** - O Curador Geral é o representante legal do HCDAL perante o Departamento de Ciências Biológicas, da Universidade Regional do Cariri e outras instituições nacionais e estrangeiras.

**Art. 7** - São atribuições da Curadoria:

1. fazer cumprir as normas de utilização do Herbário aprovadas em reunião de Departamento.
2. elaborar e alterar as normas de utilização do Herbário.
3. encaminhar as solicitações de auxílio, financiamento, captação de recursos e questões administrativas.
4. receber e responder a correspondência geral do HCDAL.
5. autorizar empréstimos de material botânico do HCDAL.
6. receber e encaminhar empréstimos de material botânico de outras Instituições.
7. providenciar a devolução de material emprestado aos docentes do Departamento de Ciências Biológicas à Instituição de origem.
8. supervisionar e orientar o trabalho de funcionários, estagiários e bolsistas que atuem no Herbário.

## **CAPÍTULO IV**

### **Das disposições gerais**

**Art. 8** - Os casos omissos ou dúbios quanto à execução deste Regimento deverão ser discutidos e solucionados em Reunião do Colegiado do Departamento de Ciências Biológicas.

Crato, 11 de março de 2011